

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR/POM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-A/2018

EDITAL

A Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR/POM em liquidação, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado na Portaria Nº 006/2018 de 01 de fevereiro de 2018, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de bens permanentes, que se realizará às 11:00 horas do dia 26 de junho de 2018 (horário de Brasília/DF), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. Sujeitam-se as partes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto N.º 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN 02/2011 de 16 de agosto de 2011 subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações.

Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010

1- OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Microcomputador All-In-One e Impressoras a jato de tinta e Impressora laser monocromática, para a Administração do Porto Organizado de Manaus, conforme especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência. (ANEXO I).

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 26/06/2018

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília – DF.)

UASG: 399004

2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a.- credenciar-se no SICAF;

b.- remeter, no prazo estabelecido no subitem 5.1. do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços.

c.- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODOMAR/POM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d.- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e.- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f.- utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 Que estejam com o direito de participar de licitação ou impedida de licitar com a CODOMAR/POM, durante o prazo da sanção aplicada e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.3 Sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, inclusive quanto à subcontratação de parte do fornecimento objeto deste Edital;

2.5.4 Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de cargo comissionado/confiança na CODOMAR/POM/POM;

2.5.5 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

2.5.6 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.5.7 De que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores;

2.5.8 Proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa)

2.5.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, e ainda aos que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98.

3- INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@codomar.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 3.2 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODOMAR/POM/POM, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 3.3 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.
- 3.4 Analisando as consultas, a CODOMAR/POM deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODOMAR/POM, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

4- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Deverão ser previamente credenciados perante o COMPRASNET da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI (provedor do sistema), os licitantes que queiram participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODOMAR/POM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão eletrônico.

5- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até às **11:00 horas do dia 26/06/2018 (horário de Brasília/DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A Proposta de Preços contendo as especificações/características/quantidades dos objetos deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 Na proposta de preços o licitante deverá descrever, em campo próprio, a especificação dos equipamentos da forma mais detalhada possível, compatível com o Termo de Referência, de modo que o objeto proposto possa ser claramente identificado, sob pena de desclassificação;

5.4 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, o licitante compromete-se a entregar os equipamentos, objeto desta licitação, sem substituição de nenhum item das especificações contidas no Edital e anexos.

5.5 Não serão consideradas propostas com quantidade ou especificação diversas das solicitadas neste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas, ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

5.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

5.8 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.9 Na hipótese de divergências entre o preço por algarismos e preço por extenso, prevalecerá o valor consignado na proposta ajustada ao lance.

5.10 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.12 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.12.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

5.12.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.12.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.12.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das **11:00 horas do dia 26/06/2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2018** na internet será aberta por comando do pregoeiro.

6.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7- DA FASE DE LANCES

7.1 Depois de classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou seja, o licitante poderá disputar os 2º e 3º lugar, se houver.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006 e alterações.

7.7 Para efeito do item 7.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

7.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.5. O disposto no subitem 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.6. Caso ocorra restrição, à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPPs, lhes será dado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamentos do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas

7.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema por decisão do pregoeiro, com intervalo de tempo entre 1 e 60 minutos. Após esse tempo, o item entrará em encerramento aleatório do sistema, no intervalo de 1 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12 A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base Modelo de Proposta–Anexo II deste edital, após o encerramento da etapa de lances, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 03hs (três horas) em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior “entrega” do original via Protocolo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.
- 7.13 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no site do Comprasnet utilizado para divulgação.

8- DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante em conformidade com a documentação exigida, conforme requisitos abaixo;
- 8.2 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos relativos à:

8.2.1 Habilitação jurídica, em conformidade com o art. 28, da Lei 8.666/93;

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- c) à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

- d) aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- e) aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.2.3. Qualificação Técnica

- a. atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, no mínimo, 01 (um) microcomputador tipo All-In-One.
- b. declaração de que possui Assistência Técnica do fabricante na cidade de São Luís - MA, apropriada e específica para o objeto ofertado.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.

- 8.3 Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODOMAR/POM, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 8.4 Declaração de comprovação (somente para microempresas e empresas de pequeno porte) de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no decorrer desta licitação.
- 8.5 A habilitação **parcial** dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens [8.2.1.](#) e [8.2.2.](#) alíneas “a” a “e” será substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele estejam em situação irregular, deverão ser apresentados via sistema no prazo de 3 (três) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, de acordo com o subitem 7.12..
- 8.8 A validade das certidões referidas nas alíneas “a” a “e” do subitem [8.2.2.](#) e alínea “a” do subitem [8.2.4.](#), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 8.9 Para fins de habilitação, a CODOMAR/POM poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 8.10 A não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens [8.2.1.](#), [8.2.2.](#), [8.2.3.](#) e [8.2.4.](#) deste edital implicará a inabilitação da proponente.
- 8.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 8.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 10.1.1 Ao licitante será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.1.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.4 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da CODOMAR/POM, Porto do Itaqui s/n, CEP 65085-370 – São Luís-MA., nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, enquanto durar o processo licitatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o objeto deste Pregão correrão por conta de recursos do Porto Organizado de Manaus - POM.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Ordem de Fornecimento pela CODOMAR/POM, através da Divisão Administrativa.

12.3. Esta licitação tem o valor total estimado em **R\$ 6.927,54 (Seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

13- FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da entrega dos equipamentos de informática, será realizada diretamente pela CODOMAR/POM por meio de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, a quem compete verificar se a Empresa executou a entrega do bem, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2. Na etapa de Recebimento será feita a verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas e das condições de funcionamento.

13.3. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às especificações, sem que caiba ao Fornecedor nenhum acréscimo de valor e sem prejuízo dos prazos de Recebimento Provisório e Definitivo.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, obedecendo aos preços das propostas, referente ao objeto deste pregão. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/RFB nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3 Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODOMAR/POM considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento, a partir da qual será observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para pagamento, conforme estabelecido nos Artigos 5º, §3º da Lei 8.666/93.

14.4 É de inteira responsabilidade do Fornecedor, a entrega à CODOMAR/POM dos documentos de cobranças acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODOMAR/POM, dos prazos estabelecidos.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

- 14.5 O Fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF. Previamente à execução do pagamento, será efetuada a consulta “on line” ao sistema supracitado para verificação de regularidade.
- 14.6 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 15.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a expedição da Ordem de Fornecimento, **na Administração do Porto Organizado de Manaus – POM, na rua Taquerinha N°025, centro, Cep N° 69.005-420, Manaus –AM.**
- 15.2 A adjudicatária obriga-se a fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes em sua proposta, observadas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará o licitante vencedor as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência por escrito;
 - 16.1.2. Multa de mora de 0,33% do valor da proposta vencedora;
 - 16.1.3. Multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta vencedora;
 - 16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 16.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o licitante vencedor às seguintes penalidades:
- 16.2.1. Advertência por escrito;
 - 16.2.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta vencedora por ocorrência, até o limite de 10%;
 - 16.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% sobre o valor da proposta vencedora;
 - 16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

16.2.5.. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contratado, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo, prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do objeto licitado e das demais cominações legais.

16.4 O licitante vencedor que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto licitado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto licitado, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CODOMAR/POM sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também se aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

16.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

17.2 . É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

17.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do pregão e observada a legislação.

17.4. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. A CODOMAR/POM poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

17.6. A CODOMAR/POM poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODOMAR/POM e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

17.9. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODOMAR/POM.

17.11. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODOMAR/POM é das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da CODOMAR/POM até às 17:00 horas do último dia do prazo recursal.

17.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto 5.450, de 31/05/2005.

17.14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM



MINISTERIO DOS
TRANSPORTES



Companhia Docas do Maranhão

CODOMAR



17.15. O Foro da Justiça Estadual do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 05 de junho de 2018

Comissão de Licitação

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 506-A/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais abaixo discriminados justifica-se pela necessidade de uso por parte da Administração do Porto Organizado de Manaus - POM.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Microcomputador All-In-One e Impressoras a jato de tinta e Impressora laser monocromática, para a Administração do Porto Organizado de Manaus, conforme especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência. (ANEXO I)

3. ESCOPO

- 3.1** – O presente Termo de Referência instruirá os procedimentos técnicos para aquisição de equipamentos de informática, devendo, para isso, serem observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2** – A aquisição dos bens patrimoniais será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade “**PREGÃO, ELETRÔNICO**” observando os dispositivos legais expressos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3** – A aquisição será feita por **Menor Preço**, em estrita obediência à legislação em vigor.
- 3.4** – O fornecimento dos bens sem a estrita observância das instruções constantes deste Termo de Referência acarretará a quebra do contrato;
- 3.5** – Fica perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização dos bens e de itens componentes de determinada marca "rigorosamente equivalente", a alternativa, será de juízo da Fiscalização;
- 3.6** – A Fornecedora será a única responsável pela entrega dos bens patrimoniais e seus complementos, bem como pelos encargos sociais, impostos, licenças e taxas, transporte e demais despesas necessárias ao completo cumprimento do contrato;
- 3.7** – O fornecimento dos bens não poderão ser repassados nem subcontratados;

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

3.8- Não serão admitidos preço unitário e/ou global superior aos valores aqui estipulados

4 – OBRIGAÇÕES DA CODOMAR/POM

4.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os bens licitados dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2 – Conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas apresentadas pelo Fornecedor, encaminhando-as para pagamento de acordo com os prazos estabelecidos.

4.3 – Pagar integralmente o valor correspondente dos bens patrimoniais entregues pelo Fornecedor, de acordo com as Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas pelo Fiscal nomeado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos fiscais.

4.4 – Rejeitar, no todo ou em parte os bens, em especial, os equipamentos de informática, manuais de operação, certificados de garantia e outros itens caso o fornecimento esteja em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

5 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar a Ordem de Fornecimento a ser expedida, independente de transcrição;

5.2 – Fornecer os bens e equipamentos, originais, sem uso, de acordo com as Normas Técnicas do fabricante e as especificações de funcionamento pertinentes;

5.3 – Providenciar às suas expensas a imediata substituição de qualquer dos bens e/ou seus complementos quando forem verificadas alterações nas especificações, defeitos, incorreções e qualquer outra característica inadequada dos componentes do Objeto do Contrato, garantindo a qualidade e a quantidade solicitada, na forma da legislação específica e na exata correspondência às capacidades e conteúdos especificados;

5.4 – Não serão aceitos em hipótese alguma, qualquer aparelho que apresente vestígios de adulteração ou estejam fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação específica em vigor;

5.5 – A Fornecedora deverá entregar obrigatoriamente manuais de instalação e funcionamento, certificados de garantia da qualidade dos bens licitados, conforme o Objeto do Contrato;

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

5.6 – A Fornecedora se obriga a promover a substituição dos materiais bens e/ou seus complementos, rejeitados no todo ou em parte, observadas as quantidades requeridas, sem acréscimo de custos de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

5.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, tais como seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, transporte e outras que eventualmente sejam exigidas legalmente;

5.8 - Não serão admitidos preço unitário e/ou global superior aos valores aqui estipulados

6- QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

6.1 – A quantidade de equipamentos de informática, bem como de outros bens patrimoniais a serem adquiridos estão consubstanciados no quadro a seguir, onde também são indicadas as respectivas características:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Microcomputador tipo ALL-IN-ONE de 4 núcleos, 2.7GHz, frequência de 3.7 GHZ, com tela de no mínimo 20” widescreen, 4GB de memória RAM, HDD de no minimo 500 GB, entrada de HDMI, 3 entradas USB, leitor de DVD, leitor de cartões, 110v/220v, acesso a wireless e Windows 10 Profissional original (certificado)	Um	02
02	Impressora multifuncional color a jato de tinta com display LCD e Wi-Fi.	Um	03
03	Impressora multifuncional laser monocromática, com capacidade mínima na bandeja de 150 folhas e wireless.	Um	01

2 – VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTI DADE	PREÇO – R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	Microcomputador tipo ALL-IN-ONE de 4 núcleos, 2.7GHz, frequência de 3.7 GHZ, com tela de no mínimo 20” widescreen, 4GB de memória RAM, HDD de no minimo 500 GB, entrada de HDMI, 3 entradas USB, leitor de DVD,	02	2.256,27	4.512,54

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

	leitor de cartões, 110v/220v, acesso a wireless e Windows 10 Profissional original (certificado)			
02	Impressora multifuncional color a jato de tinta com display LCD e Wi-Fi.	03	359,00	1.077,00
03	Impressora multifuncional laser monocromática, com capacidade mínima na bandeja de 150 folhas e wireless.	01	1.338,00	1.338,00

ITEM 1 – R\$ 6.927,54 (Seis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

OBS: Os preços foram estimados levando em conta a variedade de marcas de aparelhos existentes, e estabelecendo o preço médio em pesquisa feita pela Internet.

8 – MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 – A FORNECEDORA deverá entregar os manuais de instalação e funcionamento dos computadores em quantidades correspondentes ao número de aparelhos adquiridos;

9 – GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

9.1 – A **garantia** deverá ser de, no mínimo, um (01) ano para os produtos adquiridos, contados a partir do ACEITE dos equipamentos, pela **CODOMAR/POM**;

9.2 – A **garantia** a ser apresentada deverá assegurar à **CODOMAR/POM** que a FORNECEDORA providenciará com a máxima brevidade a solução de qualquer erro ou defeito apresentado pelos equipamentos de informática, visando ao restabelecimento da funcionalidade original, em conformidade com os respectivos manuais e documentações pertinentes;

9.3– As despesas de transporte, impostos, seguros, taxas e outras relativas aos aparelhos eventualmente substituídos por conta da **garantia** ou componentes substituídos serão de responsabilidade da FORNECEDORA, não cabendo nenhuma solicitação de ressarcimento à **CODOMAR/POM**;

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - Os recursos para o objeto deste Pregão correrão por conta de recursos do Porto Organizado de Manaus - POM.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO EQUIPAMENTOS:

11.1 – Os componentes dos equipamentos de informática, deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos em hipótese nenhuma componentes com aspecto aparente de usados ou reconicionados;

11.2 – Entrega e Recebimento Provisório

11.2.1 – A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega dos computadores, na Administração do Porto Organizado de Manaus – POM, na rua Taquerinha Nº025, centro, Cep Nº 69.005-420, Manaus –AM.

11.3.1 – O Recebimento Provisório dos equipamentos de informática, será feito mediante emissão de Recibo pelo POM para a FORNECEDORA, de acordo com o detalhamento necessário;

11.3.2 – Na etapa de Recebimento Provisório será feita a verificação da conformidade dos equipamentos de informática, com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

10.3.3 – Os materiais permanentes, entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Notificação pela CODOMAR/POM, por outros que atendam às especificações, sem que caiba à FORNECEDORA nenhum acréscimo de valor e sem prejuízo dos prazos de Recebimento Provisório e Definitivo;

12– ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1– As empresas licitantes ficam cientes de que os equipamentos de informática a serem fornecidos devem ter obrigatoriamente assistência técnica autorizada na cidade de Manaus - AM;

13– PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetivamente realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos produtos;

13.2 – A FORNECEDORA deverá indicar na Nota Fiscal emitida o Banco, Agência e nº. da Conta Corrente em que a **CODOMAR/POM** fará o depósito de pagamento da fatura correspondente ao fornecimento autorizado.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 506-A/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP: TEL:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI DADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador tipo ALL-IN-ONE de 4 núcleos, 2.7GHz, frequência de 3.7 GHZ, com tela de no mínimo 20" widescreen, 4GB de memória RAM, HDD de no mínimo 500 GB, entrada de HDMI, 3 entradas USB, leitor de DVD, leitor de cartões, 110v/220v, acesso a wireless e Windows 10 Professional original (certificado)	Um	02		
02	Impressora multifuncional color a jato de tinta com display LCD e Wi-Fi.	Um	03		
03	Impressora multifuncional laser monocromática, com capacidade mínima na bandeja de 150 folhas e wireless.	Um	01		

Data:

Nome da Empresa:

Declaro que estou ciente e concordo com as configurações dos equipamentos contidos no termo de referência deste pregão.

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

Obs.: Apresentar a proposta de preços em papel timbrado da Empresa.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 506-A/2018

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento
ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, sob as penas da Lei,
a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em
impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____;

(Especificar outros)

Local e data
nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

Obs.

1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.



MINISTERIO DOS
TRANSPORTES



Companhia Docas do Maranhão

CODOMAR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 506-A/2018

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e ao
previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, que não possui, em seu
quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local e data
nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

Obs.

1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/POM

CEP: 65085-370 | Porto do Itaqui | São Luís-MA | C.N.P.J.: 06.347.892/0001-88 | Insc. Est.: 12.081.214-2

Fone/Fax: +55(98)3231-9012 | +55(98)3231-9045 | +55(98)3231-9145 | +55(98)3231-9162 · Email:

cpl@CODOMAR/POM.gov.br